



Capital dos Minérios

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

Fis. 01
my

PROJETO DE LEI 25/2022 - Vereadora Débora Marcondes - Dispõe sobre denominação de Rua Sidnei Santo Casagrande, no Bairro de Cima, a travessa da Rua Lucrécio de Almeida Leite, próximo ao número 875.

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 07/03/22
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

<u>HRLP</u>	RELATOR: <u>euclides</u>	DATA: <u> / / </u>
	RELATOR: _____	DATA: <u> / / </u>
	RELATOR: _____	DATA: <u> / / </u>

Discussão e Votação Única: / /
Em 1.ª Disc. e Vot.: 25/04/22 - 21150
Rejeitado em : / /
Lei n.º : 9655, 22

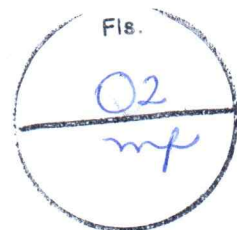
[Assinatura]
Em 2.ª Disc. e Vot. : 30/04/22
Autógrafo N.º 33 : / /
Ofício N.º : 148 em 29/04/22

Sancionada pelo Prefeito em: / /
Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: 27/05/22 Publicada em: 27/05/22

OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O homenageado, chamado Sidnei Santo Casagrande, nasceu em Maringá no dia 02 de novembro de 1958, mas com 18 anos de idade veio residir em Itapeva, onde casou e constituiu família. O Sr. Sidnei teve lojas de tecido e também ficou muito conhecido por suas lojas de automóveis, trazendo empregos e ajudando muitas pessoas que necessitavam.

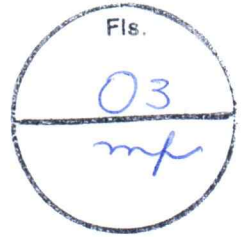
Pessoa muito querida pela família e pelos vizinhos, amoroso e caridoso e que deixará muitas saudades.

E considerando que é uma demanda dos moradores do local, para liberação de ligação de água e esgoto, razão pela qual está parlamentar solicitar essa denominação de rua.

Diante disso, pede-se aprovação destes nobres vereadores deste Projeto.

Respeitosamente:

Débora Marcondes
Vereadora PSDB



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0025/2022

Autoria: Débora Marcondes

Dispõe sobre denominação de Rua Sidnei Santo Casagrande, no Bairro de Cima a travessa da Rua Lucrecio de Almeida Leite, próximo ao número 875.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se **Sidnei Santo Casagrande**, no Bairro de Cima a travessa da Rua Lucrecio de Almeida Leite, próximo ao número 875.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 4 de março de 2022.


DÉBORA MARCONDES
VEREADORA – PSDB



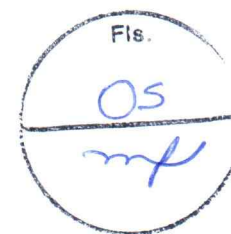
Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa





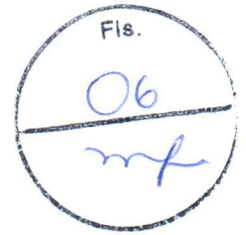
Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 004/22

- **Projeto de Lei 18/2022** – Ver. Ronaldo Pinheiro - Dispõe sobre denominação de Rua Antonia Conceição Alves, a travessa da Rua Honorato Gonçalves de Almeida no Guarizinho.
- **Projeto de Lei 19/2022** – Ver. Ronaldo Pinheiro - Dispõe sobre denominação de Rua Tereza Prado Camargo, a travessa do Anel Viário Mario Covas, no Bairro de Cima
- **Projeto de Lei 23/2022** – Ver. Débora Marcondes Silva Ferraresi - Dispõe sobre denominação de Praça Publica Sebastião de Fatima Donário.
- **Projeto de Lei 25/2022** – Ver. Débora Marcondes Silva Ferraresi - Dispõe sobre denominação de Rua Sidnei Santo Casagrande no Bairro de Cima.
- **Projeto de Lei 28/2022** – Ver. Celio Engue - Dispõe sobre denominação de Rua Neusa Rodrigues de Almeida, no cruzamento da Rua São Benedito, na Vila São Benedito. **(por gentileza emitir parecer urgente devido as casas desta rua estarem sendo atingidas pelas enxurradas das chuvas)**

A Comissão deliberou por oficiar a Secretaria de Obras, para que faça averiguação "in loco" das referidas vias públicas, para que verifique se não possuem denominações e se as mesmas poderão ser denominadas.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de março de 2022.

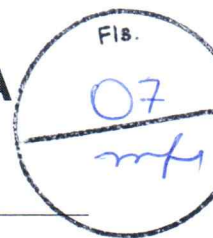
MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE

Ofício 02/02 - 11/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



REF.: OFÍCIO 62/2022

REF.: PROJETO DE LEI 25/2022

De: Departamento Fiscalização de Obras

Para: Câmara Municipal

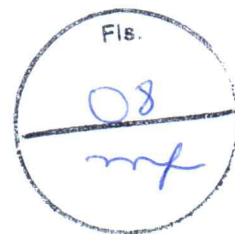
Itapeva (SP), 21 de março de 2022.

Conforme o projeto de Lei 25/2022 da vereadora Debora Marcondes que dispõe sobre denominação de Rua Sidnei Santos Casa Grande, Bairro de Cima.

Ao chegar no local constatamos que foi uma rua aberta pelo os próprio proprietário, que já na época foi orientado a ser feito como condomínio mais como foi vendido para terceiros teria que regularizar como loteamento e ainda tem mais uma rua dentro do parcelamento de solo que está irregular.

Atenciosamente,

Dirceu Almeida de Lima
Fiscal de Obras



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00049/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 25/2022

Ementa: Dispõe sobre denominação de Rua Sidnei Santo Casagrande, no Bairro de Cima a travessa da Rua Lucrécio de Almeida Leite, próximo ao número 875.

Autor: Débora Marcondes Silva Ferraresi

Relator: Célio Cesar Rosa Engue

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 19 de abril de 2022.

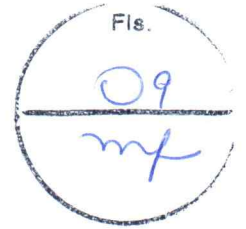
MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO

LAERCIO LOPES
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 33/2022 PROJETO DE LEI 0025/2022

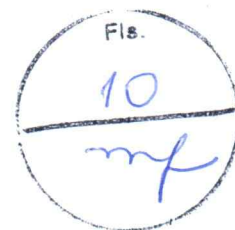
Dispõe sobre denominação de Rua Sidnei Santo Casagrande, no Bairro de Cima, a travessa da Rua Lucrécio de Almeida Leite, próximo ao número 875.

Art. 1º Passa a denominar-se **Sidnei Santo Casagrande**, no Bairro de Cima, a travessa da Rua Lucrécio de Almeida Leite, próximo ao número 875.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 29 de abril de 2022.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 148/2022

Itapeva, 29 de abril de 2022.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 22ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
32/2022	137/2021	Débora Marcondes	Dispõe sobre denominação de Rua Maria Aparecida Paes, localizada atrás da Escola SESI, na travessa com a Avenida Kazumi Yoshimura, Vila Isabel.
33/2022	25/2022	Débora Marcondes	Dispõe sobre denominação de Rua Sidnei Santo Casagrande, no Bairro de Cima a travessa da Rua Lucrécio de Almeida Leite, próximo ao número 875.
34/2022	29/2022	Ronaldo Pinheiro	Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.
35/2022	44/2022	Celinho Engue	"Autoriza o Poder Executivo a criar o programa capacitando o idoso e da outras providências"
36/2022	49/2022	Lucinha Woolck	Institui no município de Itapeva o "Abril Azul" - como mês oficial de conscientização do autismo e dá outras providências.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilrno. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 25/2022**, que "*Dispõe sobre denominação de Rua Sidnei Santo Casagrande, no Bairro de Cima a travessa da Rua Lucrécio de Almeida Leite, próximo ao número 875.*", foi aprovado em 1ª votação na 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2022, e, em 2ª votação na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 9 de maio de 2022.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA - IPMI

APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 002/2021

CONVITE N.º 001/2021

PROCESSO N.º 018/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Itapeva - IPMI

CONTRATADA: CONAM - Consultoria em Administração Municipal Ltda

OBJETO: Os preços do Contrato n.º 02/2021 ficam reajustados em aproximadamente 12,47% (doze inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), correspondente à variação do INPC-IBGE referente ao período compreendido entre maio de 2021 a abril de 2022, passando o seu valor mensal de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) para R\$ 6.635,73 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) mensais; sendo que o valor global do Contrato passará de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) para R\$ 79.628,76 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2022.

PODER LEGISLATIVO

LEI 4.655, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre denominação de Rua Sidnei Santo Casagrande, no Bairro de Cima, a travessa da Rua Lucrécio de Almeida Leite, próximo ao número 875.

JOSE ROBERTO COMERON,

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, de acordo com o Art. 47, § 6º da LOM, **Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Sidnei Santo Casagrande**, no Bairro de Cima, a travessa da Rua Lucrécio de Almeida Leite, próximo ao número 875.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 27 de maio de 2022.

JOSE ROBERTO COMERON

PRESIDENTE

LEI 4.656, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

JOSE ROBERTO COMERON,

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, de acordo com o Art. 47, § 6º da LOM, **Promulga** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;